



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
(Projeto de Lei nº. 061/17-LM)

079117

Relator: Jurandir Humberto Alves de Oliveira

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 61, de 24 de abril de 2017, do Poder Legislativo, que “Cria a feira livre noturna no Município de Formosa, Estado de Goiás, e da outras providências.”

A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico que cria a feira livre noturna no Município de Formosa, Estado de Goiás, e da outras providências.

É o nosso relatório.

A proposição encontra amparo no art. 8º, I da Lei Orgânica que outorga competência aos vereadores para legislar sobre assunto de interesse local.

Assim ante a legalidade e constitucionalidade da proposta votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Sessões, 05 de setembro de 2017.

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Relator: _____